



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

REQ.	323
PED.	20815
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação

Solicitação de serviços nº 245/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **contratação dos serviços de adaptação dos bancos/cadeiras de alimentação para bebês para o refeitório da EMEI Hélio Rodrigues da Silva**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Unid.	Quant.	Especificação dos serviços
1	Unid.	8,00	Adaptação dos bancos/cadeiras de alimentação para bebês para o refeitório da EMEI Hélio Rodrigues da Silva

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A recente aquisição de bancos para o refeitório de bebês foi realizada através de um processo de licitação garantindo que os itens fossem adquiridos conforme especificações previamente definidas. No entanto, apesar de os bancos terem sido entregues de acordo com o pedido, notou-se que sua funcionalidade não atende plenamente às necessidades práticas do ambiente destinado aos bebês. Eles não se adaptam confortavelmente ao uso por bebês, apresentando dificuldades em termos de acessibilidade e segurança, como se fosse uma estrutura de entabulamento, necessitando para isso alterações ergonômicas para colocar e retirar os bebês dos bancos e também fazer a retirada de divisória que isolam as crianças uma das outras, impossibilitando a interação entre elas. Para realizar as modificações necessárias, a contratação de um marceneiro qualificado é essencial, pois ele possui o conhecimento técnico para realizar as correções de maneira precisa e segura nos bancos. Essa contratação do serviço se faz EMERGENCIAL para assegurar que os bancos do refeitório dos bebês se tornem funcionais, seguros e adequados para o uso diário.

Essa solicitação dá-se por meio de Pedido de Dispensa de Licitação Emergencial, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo**

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2316	3.3.90.39.20.00.00	8619	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
Recursos	1501		

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução e local de execução

3.1.1. A execução do objeto será na Rua Bento Gonçalves, nº 2315, Centro – Mostardas-RS, EMEI Hélio Rodrigues da Silva, devendo seguir a seguinte dinâmica:

3.1.2. Início da execução do objeto: a partir do dia 25 de julho até o dia 03 de agosto de 2025, período de recesso das escolas;

3.2. Especificação da garantia do serviço

3.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. DIREITOS E DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. Realizar os serviços de acordo com o escopo definido, utilizando materiais de qualidade e técnicas adequadas;

4.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;

4.3. Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados durante a execução dos serviços O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. Declinação de Escopo: O contratante deve fornecer um escopo detalhado dos serviços a serem realizados, incluindo especificações técnicas e prezados.

5.2. Garantir o acesso do marceneiro aos locais necessários para a execução dos serviços.

5.3. Realizar os pagamentos conforme acordado, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8. Foro

O foro para dirimir eventuais controvérsias será o da comarca onde os serviços foram prestados.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>11/02/25</u> .

Autorização



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

Despesa autorizada.
Em <u>17/07/2025</u> .

Autorização

Mostardas, 14 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA ANTQUEIRA DA SILVA SARAIVA

Data: 14/07/2025 23:16:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriela Antiqueira da Silva Saraiva
Secretária Municipal de Educação - Designada